



## **PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo nº 6/2017-018PMSJP, referente ao Procedimento Licitatório de Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 6/2017-018PMSJP, que tem por objeto, **Contratação de Profissional Especializado em Serviços de Engenharia Civil para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Senador José Porfírio/PA**, no Valor Global de 24.000,00 (vinte quatro mil), celebrado pela contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO com a contratada **P H HUBNER BITENCOURT EIRELI-ME**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório encontra-se:

(X) revestindo de todas as formalidades legais, nas fases interno, habilitação, julgamento, publicidade.

(...) revestindo parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva

-----

(...) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir -----

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente e que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais



Estado do Pará  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



---

admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Senador José Porfírio/PA, 20 de Dezembro de 2017.

---

Ravel Fernando Gomes da Costa  
Controlador Interno do Município  
Dec. nº101/Gab. PMSJP